



# GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 628 | Terça-feira, 23 de Maio de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Aluizio Leite Paredes**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal da Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Macrean dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Ana Paula Morelli de Sales**  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**  
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antônio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**  
Secretário Municipal da Turismo

**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora-Geral do Município

**Helio Santos Souza**  
Controlador Geral do Município - Interino

**Valdir Leite Cardoso**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

## ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| Câmara Municipal de Cuiabá .....                           | 01 |
| Secretaria de Gestão de Pessoal .....                      | 01 |
| Portarias.....   | 01 |
| Secretarias .....  | 02 |
| Secretaria Municipal de Gestão .....                       | 02 |
| Gabinete .....   | 02 |
| Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos..... | 03 |
| Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....                 | 03 |
| Secretaria Municipal de Planejamento .....                 | 05 |
| Secretaria Municipal de Educação.....                      | 05 |
| Portaria.....  | 05 |
| Atos do Prefeito.....                                      | 07 |
| Decreto.....   | 07 |
| Ato.....   | 08 |
| Autarquias / Empresas Públicas / Fundações .....           | 08 |
| Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....                     | 08 |
| Procedimento Administrativo.....                           | 08 |

## Câmara Municipal de Cuiabá

### Secretaria de Gestão de Pessoal

#### Portarias

##### PORTARIA N.º 164/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2016) em seu art. 207, bem como o parágrafo único do art. 70 da CF.

**Considerando** a obediência aos princípios da eficiência e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos;

**Considerando** a necessidade de desburocratizar a Administração Pública por meio da eliminação de controles cujo custo de implementação seja manifestamente desproporcional em relação ao benefício, objetivando a prestação de contas de qualquer pessoa física, jurídica ou privada que deu causa ao dano de pequena monta;

**Considerando** ainda a fiscalização contábil e patrimonial exercida, nestes casos, pelo sistema de controle interno de cada Poder;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Em caso de dano ao erário, que implicar em prejuízo de valores com possibilidade de restituição ao erário por desconto em folha de pagamento, instituir a apuração do fato por intermédio de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), conforme modelo em anexo.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE, GABINETE DA PRÉSIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, EM CUIABÁ-MT, 19 DE MAIO DE 2023.

VER. FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO ADMINISTRATIVO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA ENVOLVIDA

|                      |         |                        |  |
|----------------------|---------|------------------------|--|
| NOME -               |         | CPF -                  |  |
| MATRÍCULA SIAPE -    | CARGO - |                        |  |
| UNIDADE DE LOTAÇÃO - |         | UNIDADE DE EXERCÍCIO - |  |
| E-MAIL -             |         | DDD/TELEFONE           |  |

##### 2. DADOS DA OCORRÊNCIA



|   |   |             |
|---|---|-------------|
| DANO -  | DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA -                   | EXERCÍCIO - |
| PERÍODO -   | ENDEREÇO -                                  |             |
| DESCRIÇÃO DOS FATOS   |   |             |
| VALOR RECEBIDO (R\$)  | FONTES CONSULTADAS PARA OBTENÇÃO DO VALOR - |             |
| <b>3. RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA</b>  |   |             |
| NOME -  | MATRÍCULA -                                 |             |
| FUNÇÃO -  | UNIDADE DE EXERCÍCIO -                      |             |
| Local - Data  | ASSINATURA                                  |             |
| <b>4. CIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO ENVOLVIDO</b>   |   |             |
| Eu, _____   |   |             |
| __, declaro-me ciente da descrição da ocorrência acima e de que me é facultado apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da presente data, manifestação escrita e/ou o ressarcimento ao erário correspondente ao prejuízo causado, bem como outros documentos que achar pertinentes.  |   |             |
| LOCAL -   | DATA -                                      |             |
| ASSINATURA  |   |             |
| A pessoa envolvida apresentou: MANIFESTAÇÃO ESCRITA ( ) SIM ( ) NÃO<br>RESSARCIMENTO AO ERÁRIO ( ) SIM ( ) NÃO  |   |             |
| ANÁLISE -   |   |             |
| ABERTURA DE PRAZO PARA EFETUAR O RESSARCIMENTO -  |   |             |
| ASSINATURA DO RESPONSÁVEL ANÁLISE   | ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO ENVOLVIDO      | DATA -      |
| <b>CONCLUSÃO</b>  |   |             |
| <p>( ) O fato descrito acima que ocasionou o extravio/dano ao bem público indica a responsabilidade de pessoa jurídica decorrente de contrato celebrado com a Administração Pública, de modo que se recomenda o encaminhamento destes autos ao fiscal do contrato administrativo para que adote as providências necessárias ao ressarcimento do valor do bem extraviado/danificado, de acordo com a forma avençada no instrumento contratual e conforme a legislação pertinente.</p> <p>( ) O fato descrito acima que ocasionou o extravio/dano ao bem público decorreu do uso regular deste e/ou de fatores que independeram da ação do agente, de modo que se recomenda o encerramento da presente apuração e o encaminhamento destes autos ao setor responsável pela gerência de bens e materiais para prosseguimento quanto aos demais controles patrimoniais internos.</p> <p>( ) O extravio/dano ao bem público descrito acima apresenta indícios de conduta dolosa do servidor público envolvido, de modo que se recomenda a apuração de responsabilidade funcional por meio de sindicância, nos termos do art. 164 da Lei Complementar Municipal nº93/2003.</p> <p>( ) O extravio/dano ao bem público descrito acima resultou de conduta culposa do servidor público envolvido, contudo este não realizou o adequado ressarcimento ao erário correspondente ao prejuízo causado, de modo que se recomenda a apuração de responsabilidade funcional por meio de sindicância, nos termos do art. 164 da Lei Complementar Municipal nº93/2003.</p> <p>( ) O extravio/dano ao bem público descrito acima resultou de conduta culposa do servidor público envolvido, contudo recomenda-se o arquivamento dos presentes autos em razão de o servidor ter promovido o adequado ressarcimento do prejuízo causado ao erário por meio de:</p> <p>Pagamento.</p> <p>Entrega de um bem de características iguais ou superiores ao danificado ou extraviado.</p> <p>Prestação de serviço que restituiu ao bem danificado as condições anteriores.</p> |   |             |
| Diante do exposto e de acordo com o disposto, concluo o presente Termo Circunstanciado Administrativo e remeto os autos para julgamento a ser proferido pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá.  |   |             |
| NOME -  | MATRÍCULA -                                 |             |
| Local - Data  | ASSINATURA                                  |             |
| <b>6. DECISÃO DO CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>  |   |             |
| ( ) ACOLHO a proposta elaborada ao final deste Termo Circunstanciado Administrativo. Encaminhem-se os presentes autos a Secretaria de Gestão de Pessoal para atendimento da recomendação feita.   |   |             |
| ( ) REJEITO a proposta elaborada ao final deste Termo Circunstanciado Administrativo, conforme motivos expostos no despacho de fls. _____.  |   |             |
| NOME -  | MATRÍCULA -                                 |             |

|              |            |
|--------------|------------|
| Local - Data | ASSINATURA |
|--------------|------------|

**PORTARIA Nº. 163/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Vereador Paulo Henrique de Figueiredo, matrícula 7195, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 01/06/2023 a 15/06/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE MAIO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**PRESIDENTE**

**Secretarias**

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Gabinete**

**Portaria**

**PORTARIA SMGE Nº 645/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 046.415/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a servidora

YASSODARA FREITAS SAMPAIO, ocupante do cargo Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula 4909554, que estava lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de maio de 2023.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**

**Secretária Municipal de Gestão**

**PORTARIA SMGE Nº 603/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 61456/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2015/2020, ao(a) servidor(a) ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, matrícula 4867444, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 10 de Maio de 2023.

**ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**

**Secretária Municipal de Gestão**

**PORTARIA SMGE Nº 643/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 63130 /2023 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**



Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) GEANDER GONÇALVES DE ARRUDA, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, Matrícula 4896446, da Classe B para Classe C, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 139/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 17/05/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de Maio de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES  
Secretária Municipal de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 478/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 58576/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora BRANDIELLE MAZZER HERRERA GOMES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4865905, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 27 de março de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES  
Secretária Municipal de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 505/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 59112/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais à servidora KARINA COSTA MARQUES MEDEIROS, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4006429, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 10 de abril de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES  
Secretária Municipal de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 576/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 58883/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais à servidora SANDRA MARIA APOLONIA DE ALMEIDA, ocupante do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4869336, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 28 de abril de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES  
Secretária Municipal de Gestão

#### PORTARIA SMGE Nº 625/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 63141/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) SANDRA MARTA CALIARE AVILA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula 4900124, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, passando a se chamar

SANDRA MARTA CALIARE MIRANDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 18 de Maio de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES  
Secretária Municipal de Gestão

## Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.339/2023)

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA – TUNNEL LINER, NA AVENIDA BEIRA RIO, BAIRRO SÃO MATEUS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

**DATA E HORA:** Dia 07 de junho de 2023 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) (fuso horário de Cuiabá).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

**INFORMAÇÕES:** Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

## Coordenadoria de Contratos e Aditivos

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2023/PMC DAS PARTES:

Originário Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 082/2022/Prefeitura Municipal De Rondonópolis processo administrativo nº 040.457/2023. **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por sua Secretária Senhora Hellen Janayna Ferreira De Jesus. **CONTRATADA:** A empresa ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.774.942/0001-43, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MAYARA CAVALCANTE DE OLIVEIRA AUSTREGESILLO, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.013.891,55 (Três milhões, treze mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos) **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na Gazeta Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** outros serviços de terceiros-pessoa jurídicas órgão natureza da despesa 11 3.3.90.39 unidade fonte 101,1500 recursos ordinários 1660 transferência de recursos do fundo nacional de assistência social-fnas 1661 transferência de recursos do estado para ações de assistência social 1669 demais recursos vinculados destinados à assistência social programa/ação 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2077, 2458, 2459, 2460, 2440, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2087, 2461, 2066, 2093, 2094, 2070 **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### Extrato de Termo Aditivo

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022- PARTES:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato



representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa A. G. DE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.566.598/0001-05, representada por seu representante legal Senhor Alexandre Gonçalves De Araújo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1.** O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **120 (cento e vinte) dias**, com vigência a partir de **17 de fevereiro de 2023 a 17 de junho de 2023**.

1.2. Alteração da Cláusula Nona – Do Gerenciamento e da Fiscalização:

**ONDE SE LÊ:**

|                    |   |
|--------------------|---|
| Gestor do Contrato | Engenheiro <b>Joaquim Andrade de Oliveira</b><br>Matrícula: 120 - Lotação: Engenheiro Sanitarista – CREA 3484/D/MT - Diretoria de Obras e Construções |
| Fiscal do Contrato | <b>Ivan Salles Garcia</b> Matrícula: 4903365, CPF: 346.416.611-20, RG: 329.493-5 SSP/MT - CREA Nº 6824/D/MT<br>E-mail: smop.doc@gmail.com             |
| Suplente do Fiscal | Engenheiro <b>Jolvander da Silva Guimarães</b><br>Matrícula: 4889475 - Lotação: Engenheiro Civil – CREA 042636/MT – Diretoria de Obras e Construções  |

**LEIA SE:**

|                    |  |
|--------------------|--|
| Gestor do Contrato | Engenheiro <b>Joaquim Andrade de Oliveira</b> - Matrícula: 120, CPF: 160.299.681-49, RG: 013.350/SSP/MT - Engenheiro Sanitarista – CREA 3484/D/MT - Diretoria de Obras e Construções<br>E-mail: smop.doc@gmail.com |
| Fiscal do Contrato | Engenheiro <b>Ivan Salles Garcia</b> - Matrícula: 4903365, CPF: 346.416.611-20, RG: 329.493-5 SSP/MT - CREA Nº 6824/D/MT<br>E-mail: smop.doc@gmail.com   |
| Suplente do Fiscal | Engenheiro <b>Paulo Tarcísio Mallman</b> - Matrícula: 4863716, CPF: 369.570.540-04, RG: 4015630891 – SSP/MT - CREA 3842/D<br>E-mail: smop.doc@gmail.com  |

**AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 003.788/2023** vinculado ao **Contrato nº 115/2022/PMC** e Oriundo da Tomada de Preços Nº 007/2021, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia para reforma do centro de múltiplo uso do bairro Araés, no município de Cuiabá", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 007/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente nos artigos 57, §1º, II e IV e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2020 - PARTES:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.482.315/0001-90, representada por seu representante legal Senhor Luciano Guimarães Tebar, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1.** O objeto do presente **4º Termo Aditivo** consiste em:

1.1 Correção dos itens 3.26.6, 4.2 e 4.2.2, do reequilíbrio econômico financeiro objeto do 2º Termo Aditivo do Contrato nº261/2020, que corresponde a uma supressão de R\$1.488.422,56 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito, quatrocentos e vinte dois reais e cinquenta e seis centavos) do valor total do contrato reequilibrado.

1.1.1. Com a supressão o valor do contrato reequilibrado passará de **R\$ 119.023.561,46** (cento e dezenove milhões e vinte três mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 117.535.138,90** (cento e dezessete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa centavos).

1.2. Acréscimo de aproximadamente de 11,4% equivalendo ao valor de **R\$13.476.541,19** (treze milhões, quatrocentos e setenta e seis, quinhentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) do valor total do contrato reequilibrado e supressão de **R\$ 13.501.700,05** (treze milhões, quinhentos e um mil, setecentos reais e cinco centavos).

1.2.1. O valor total do contrato passará de **R\$117.535.138,90** (cento e dezessete milhões, quinhentos e trinta e cinco, cento e trinta e oito reais e noventa centavos) para **R\$ 117.449.980,04** (cento e dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e quatro centavos). **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 036.793/2023**, vinculado ao **Contrato nº 261/2020** e Concorrência nº 007/2019, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia para Execução das obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica na Avenida Contorno Leste, a ser implantada no município de Cuiabá.", com respaldo no **Parecer Jurídico** anexo aos autos, e amparado legalmente no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 - PARTES:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.066.383/0001-99, representada por seu representante legal Senhor. Sidney Oliveira Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **120 (cento e vinte) dias**, com vigência a partir de **15 de março 2023 a 13 de julho de 2023**. Alteração da Cláusula Nona – Do Gerenciamento e da Fiscalização:

**ONDE SE LÊ:**

|                      |   |
|----------------------|---|
| GESTOR DO CONTRATO   | José Paulo Pires de Miranda, Matrícula: 4891388, Cargo/Lotação: Diretor/ Diretoria de Obras e Construções /SMOP                   |
| FISCAL DO CONTRATO   | Ivan Salles Garcia, Matrícula: 4903365, CPF: 346.416.611-20, RG: 329.493-5 SSP/MT, CREA Nº 6824/D/MT - E-mail: smop.doc@gmail.com |
| SUPLENTE DO CONTRATO | Alinny de Souza Peron, Matrícula: 4891611<br>Engenheiro Civil – CREA 039233/MT – Diretoria de Obras e Construções                 |

**LEIA SE:**

|                      |  |
|----------------------|--|
| GESTOR DO CONTRATO   | José Paulo Pires de Miranda, Matrícula: 4891388, CPF: 274.849.801-10, RG: 322216/SSP/MT<br>E-mail: smop.doc@gmail.com  |
| FISCAL DO CONTRATO   | Engº. Ivan Salles Garcia, Matrícula: 4903365, CPF: 346.416.611-20, RG: 329.493-5 SSP/MT, CREA Nº 6824/D/MT - E-mail: smop.doc@gmail.com                            |
| SUPLENTE DO CONTRATO | Engº. Paulo Tarcísio Mallman<br>CPF: 369.570.540-04 - RG: 4015630891 - SSP/MT<br>Matrícula: 4863716 - Engenheiro Civil – CREA 3842/D<br>E-mail: smop.doc@gmail.com |

**AMPARO LEGAL: 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 025.330/2023**, vinculado ao **Contrato nº 147/2022** e Oriundo da Tomada de Preços Nº 001/2022/PMC, que tem por objeto a "Contratação empresa de engenharia para Execução da obra de Reforma da Unidade de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no bairro: Lote 2 - Planalto, no município de Cuiabá, Contrato de Repasse Nº 888099/2019/MCIDADANIA/CAIXA, com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos autos, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, Inciso II e IV e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021/PMC - PARTES:** Município de Cuiabá, através Secretaria Municipal da Mulher, neste ato representado pela sua Secretária, Senhora Cely Maria Auxiliadora Barros Almeida e, de outro lado, a empresa **K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.062.240/0001-13, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Eduardo Jacoboski Ribeiro, tem entre si justo e avençado presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1.** O objeto do presente **4º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024**.

1.2. Alteração da Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização:

**ONDE SE LÊ:**

|                      |  |
|----------------------|--|
| GESTOR DO CONTRATO   | Fabio Barros Lima<br>Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro<br>CPF: 616.323.412-04 - Matrícula: 4913315 - RG: 614057 SSP/GO<br>E-mail: fabio.lima@cuiaba.mt.gov.br |
| FISCAL DO CONTRATO   | Elizandra Cunha<br>Cargo: Assessora Técnica - CPF: 667.568.471-04 - Matrícula:4903420<br>RG: 13608835 SSP/MT - E-mail: Elisandra.cunha@cuiaba.mt.gov.br                |
| SUPLENTE DO CONTRATO | Daianne Amorim da Silva<br>CPF: 024.802.411-65 - Matrícula: 4905396<br>RG: 19282567 SSP/MT - Cargo: Gerente de Convênio<br>E-mail: daianne.amorim@cuiaba.mt.gov.br     |

**LEIA SE:**

|                    |   |
|--------------------|---|
| GESTOR DO CONTRATO | <b>Elizandra Cunha</b><br>Cargo: Assessora Técnica - CPF: 667.568.471-04<br>Matrícula:4903420 - RG: 13608835 SSP/MT<br>E-mail: Elisandra.cunha@cuiaba.mt.gov.br |
|--------------------|---|



|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>FISCAL DO CONTRATO</b>   | <b>Fabiana Lima de Souza,</b><br>Matrícula: 4905004 - CPF: 062.841.901-58,<br>RG 27753298 - Cargo: Coordenadora Técnica de Planejamento,<br>E-mail: fabiana.souza@cuiaba.mt.gov.br |
| <b>SUPLENTE DO CONTRATO</b> | <b>Daianne Amorim da Silva</b><br>CPF: 024.802.411-65 - Matrícula: 4905396<br>RG: 19282567 SSP/MT - Cargo: Gerente de Convênio<br>E-mail: daianne.amorim@cuiaba.mt.gov.br          |

**AMPARO LEGAL: 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 007.364/2023**, vinculado ao Contrato nº **025/2021/PMC**, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá”, com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos autos, e amparado legalmente na artigos 57, II e 65, §8º da Lei 8.666/93.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021- PARTES:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.076.083/0001-90**, representada neste ato, por seu representante legal o Senhor Eduardo Rodrigo Botelho, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **4º Termo Aditivo** consiste em: 1.2. Correção dos itens 3.1.7, e 4.2, do reequilíbrio econômico financeiro objeto do 4º Termo Aditivo do Contrato nº163/2021, que corresponde a uma supressão de **R\$ 1.360.649,53 (um milhão trezentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos)** do valor total do contrato reequilibrado. Com a supressão o valor do contrato reequilibrado passará de **R\$ 36.703.370,09** (Trinta e seis milhões setecentos e três mil, trezentos e setenta reais e nove centavos) para **R\$ 35.342.270,56** (trinta e cinco milhões trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos). 1.3. Acréscimo de aproximadamente de **31,9%** equivalendo ao valor de **R\$11.273.760,65** (onze milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) do valor total do contrato reequilibrado e supressão de **27,3%** equivalendo ao valor de **R\$ 9.632.057,73** (Nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cinquenta e sete reais e setenta e três centavos). 1.2.1 O valor total do contrato passará de **R\$35.342.270,56** (trinta e cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 36.984.423,48** (trinta e seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos). **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 041.321/2023**, vinculado ao **Contrato nº 163/2021** e Concorrência nº 007/2019, que tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia para Execução das obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica na Avenida Contorno Leste, a ser implantada no município de Cuiabá”, com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos autos, e amparado legalmente no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022- PARTES:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FCK ENGENHARIA CONSULTORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.422.746/0001-00, representada por sua representante legal Senhora: **MARILDA DE CASTRO COSTA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **120 (cento e vinte) dias**, com vigência a **partir de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de junho de 2023**. **AMPARO LEGAL:2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 003.231/2023**, vinculado ao **Contrato nº 132/2022** e Convite nº 005/2022/PMC, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Executivo para Pontes de Concreto no Ribeirão Machado/Carioca – Aguçu, Rio Taquaral/ Baús e Rio Taquaral – Estrada da Guia, Córrego Comadre/Porto Bandeira – Sucuri/ Tarumã, Rio dos Peixes – Comunidade Rio dos Peixes e Córrego Gumitá/Dante de Oliveira – Planalto, no município de Cuiabá”, com respaldo no Parecer Jurídico nº 037/PCP/PGM/2023, e amparado legalmente no artigos 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 446/2020/PMC - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal da Mulher, neste ato representado pela sua Secretária, Senhora Cely Maria Auxiliadora Barros Almeida e, de outro lado, a empresa **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ

sob nº 03.037.787/0001-54, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Handerson Gabriel Da Costa Oliveira tem entre si justo e avençado presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **04 de dezembro de 2022 a 04 de dezembro de 2023**. 1.2. Alteração da Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:**

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>GESTOR DO CONTRATO</b>   | <b>NANDA LUZ SOARES QUADROS</b> , CPF: 023.088.591-80, Matrícula: 4905247, RG: 16780477 SSP/MT, Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro,<br>E-mail: nanda.quadros@cuiaba.mt.gov.br |
| <b>FISCAL DO CONTRATO</b>   | <b>ELIZANDRA CUNHA</b> , CPF: 667.568.471-04, Matrícula:4903420, RG: 13608835 SSP/MT<br>Cargo: Assessora Técnica, E-mail: Elisandra.cunha@cuiaba.mt.gov.br                            |
| <b>SUPLENTE DO CONTRATO</b> | <b>DAIANNE AMORIM DA SILVA</b> , CPF: 024.802.411-65, Matrícula: 4905396, RG: 19282567 SSP/MT, Cargo: Gerente de Convênio, E-mail: daianne.amorim@cuiaba.mt.gov.br                    |

**LEIA SE:**

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>GESTOR DO CONTRATO</b>   | <b>ELIZANDRA CUNHA</b> , CPF: 667.568.471-04, Matrícula:4903420, RG: 13608835 SSP/MT, Cargo: Assessora Técnica, E-mail: elisandra.cunha@cuiaba.mt.gov.br                |
| <b>FISCAL DO CONTRATO</b>   | <b>FABIANA LIMA DE SOUZA</b> , Matrícula: 4905004, CPF 062.841.901-58, RG 27753298, Cargo: Coordenadora Técnica de Planejamento, E-mail: fabiana.souza@cuiaba.mt.gov.br |
| <b>SUPLENTE DO CONTRATO</b> | <b>DAIANNE AMORIM DA SILVA</b> , CPF: 024.802.411-65, Matrícula: 4905396, RG: 19282567 SSP/MT, Cargo: Gerente de Convênio, E-mail: daianne.amorim@cuiaba.mt.gov.br      |

1.3. Alteração da Cláusula Décima- Dos Recursos Orçamentários. **ONDE SE LÊ -** Unidade Gestora: 34101 Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 339037 Fonte: 100 – **Recursos Ordinários do Tesouro Municipal LEIA-SE -** Unidade Gestora: 101- Secretaria Municipal da Mulher Projeto Atividade: 2003- Manutenção de Serviço Administrativo Gerais Elemento de Despesa: 33.90.37- Locação de Mão de Obra. **Fonte: 0150- Recursos Ordinários do Tesouro Municipal CLÁUSULA SEGUNDA - do AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 126.481/2022**, vinculado ao **Contrato nº 446/2020/PMC**, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá”, com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos autos, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93

**Secretaria Municipal de Planejamento**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2024**

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, representada pela Secretaria Municipal de Planejamento, vem através do presente edital e nos termos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, dar publicidade à realização das Audiências Públicas para debater a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2024. As audiências públicas serão realizadas nos **dias 23 e 26 de maio de 2022**, às 16 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cuiabá, situado no Palácio Alencastro, Centro. Esclarecimentos e/ou sugestões estão sendo recebidos pelo e-mail [orcamento@cuiaba.mt.gov.br](mailto:orcamento@cuiaba.mt.gov.br).

Cuiabá, 19 de maio de 2022.

**EDER GALICIANI**

Secretário Municipal de Planejamento

**Secretaria Municipal de Educação**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 250/2023/GS/SME**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR Portaria nº248/2023/GS/SME**, publicada na Gazeta Municipal nº622 de 15/05/2023, pág 07.

**Onde se Lê:**

**DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais



da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO Nº 40.871/2023 – DEFERIR** o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Marielle de Magalhães Taques**, matrícula nº4874765, TMIE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/04/2023

Leia-se:

**DEFERIR Retorno de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO Nº 40.871/2023 – DEFERIR** o pedido de Retorno de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Marielle de Magalhães Taques**, matrícula nº4874765, TMIE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/04/2023.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA - SE**

Cuiabá, 16 de Maio de 2023

**Edilene de Souza Machado**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP Nº 005/2021**

**PORTARIA Nº275/2023/GS/SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

**RESOLVE:**

**DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO Nº 44.848/2023 – DEFERIR** o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Monique Aparecida Barbosa**, matrícula nº4874898, TMIE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/04/2023

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.**

Cuiabá – MT, 16 de Maio de 2023.

**Edilene de Souza Machado**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP Nº 005/2021**

**PORTARIA Nº276/2023/GS/SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

**RESOLVE:**

**DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO Nº 44.330/2023 – DEFERIR** o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Ivanilda Pereira de Almeida**, matrícula nº2964214, TNE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/05/2023

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.**

Cuiabá – MT, 16 de Maio de 2023.

**Edilene de Souza Machado**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP Nº 005/2021**

**PORTARIA Nº278/2023/GS/SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

**RESOLVE:**

**DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO Nº 44.146/2023 – DEFERIR** o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Bernadete Marta Correa Ananias**, matrícula

nº4899153, Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/05/2023

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.**

Cuiabá – MT, 16 de Maio de 2023.

**Edilene de Souza Machado**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP Nº 005/2021**

**PORTARIA Nº279/2023/GS/SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

**RESOLVE:**

**DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular** do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO Nº 45.888/2023 – DEFERIR** o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Tais Augusta de Paula**, matrícula nº2964787, Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/05/2023

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.**

Cuiabá – MT, 16 de Maio de 2023.

**Edilene de Souza Machado**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP Nº 005/2021**

**PORTARIA Nº 292/2023/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR**, a partir de 22 de maio de 2023, o servidor **WANDO SEBASTIÃO DO AMARAL JUNIOR**, matrícula 4874858, da função de **SECRETÁRIO ESCOLAR da EMEB Profª Joana Dark da Silva**.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 22 de maio de 2023.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP nº. 05/2021**

**PORTARIA Nº 293/2023/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, a partir de 23 de maio de 2023, o servidor **WANDO SEBASTIÃO DO AMARAL JUNIOR**, matrícula 4874858, na função de **SECRETÁRIO ESCOLAR da EMEB Senador Gastão de Matos Muller**, até ulterior deliberação.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 23 de maio de 2023.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP nº. 05/2021**

**PORTARIA Nº 294/2023/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, a partir de 23 de maio de 2023, a servidora **DÉBORA ROBERTA BORGES**, matrícula 4909767, na função de **SECRETÁRIA ESCOLAR na EMEB Profª Joana Dark da Silva**, até ulterior deliberação.



**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá, 23 de maio de 2023.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

**PORTARIA Nº 295/2023/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - NOMEAR, a partir de 23 de maio de 2023, a servidora **MARINETE GUIMARÃES DA SILVA**, matrícula 4905290, na função de **SECRETÁRIA ESCOLAR na EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo**, até ulterior deliberação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá, 23 de maio de 2023.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

**PORTARIA Nº 296/2023/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - NOMEAR, a partir de 23 de maio de 2023, a servidora **KEILA PEREIRA DE ASSIS GOES**, matrícula 4907525, na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, na Creche Maria Benedita Martins de Oliveira**, em substituição a licença médica de Marlene Leonarda Moraes de Oliveira até 02/08/2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá, 23 de maio de 2023.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

## Atos do Prefeito

### Decreto

**DECRETO Nº 9.660 DE 22 DE MAIO DE 2023.**

**ALTERA O DECRETO Nº 9.608 DE 20 DE ABRIL DE 2023 QUE REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.023.**

O Prefeito Municipal no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 5.355, de 12 de novembro de 2.010, alterado pela Lei n.º 5.797, de 04 de abril de 2.014, e nos artigos 208, 208-A e 221 da Lei Complementar n.º 043, de 23 de dezembro de 1.997,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 9.608 de 20 de abril de 2.023, que regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício financeiro de 2023,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 1002901.38.2023.8.11.0000, onde o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, declarou inconstitucional a Lei n.º 6.895/2022 que dispõe sobre a atualização da Planta de Valores Genéricos da área urbana, da expansão urbana e dos distritos do Município de Cuiabá,

**CONSIDERANDO** a extinção com resolução de mérito da Reclamação Constitucional n.º 1009244-50.2023.8.11.0000, após homologação do acordo firmado entre o Município de Cuiabá e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso pela DESA. SERLY MARCONDES ALVES,

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 9.615 de 26 de abril de 2023 que prorrogou o vencimento da cota única com desconto, e da primeira parcela do IPTU 2023 para o dia 19/05/2023,

**CONSIDERANDO** o vencimento dos servidores públicos estaduais e municipais sendo pagos até o último dia útil do mês,

**CONSIDERANDO** os diversos pedidos dos servidores públicos estaduais e municipais para prorrogação da cota única do IPTU, visando adequar a data ao vencimento de seus subsídios,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o caput do art. 3º do Decreto nº 9.608 de 20 de abril de 2.023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A data de vencimento da cota única com desconto, e da primeira parcela do IPTU 2023, será em 01/06/2023 e as demais parcelas vencerão conforme as datas especificadas no quadro abaixo: (NR)

| PARCELA                | VENCIMENTO            |
|------------------------|-----------------------|
| <b>Cota Única e 01</b> | <b>01 – 06 – 2023</b> |
| <b>02</b>              | <b>19 – 06 – 2023</b> |
| <b>03</b>              | <b>19 – 07 – 2023</b> |
| <b>04</b>              | <b>19 – 08 – 2023</b> |
| <b>05</b>              | <b>19 – 09 – 2023</b> |
| <b>06</b>              | <b>19 – 10 – 2023</b> |
| <b>07</b>              | <b>19 – 11 – 2023</b> |
| <b>08</b>              | <b>19 – 12 – 2023</b> |

**Art. 2º** Ficam alterados o caput e Parágrafo Único do art. 4º do Decreto n.º 9.068 de 20 de abril de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Será concedido o desconto de 10% (dez por cento) aos contribuintes que realizem o pagamento do IPTU 2023 em cota única até o dia 01/06/2023. (NR)

**Parágrafo Único.** Após 01 (um) de junho de 2023, não mais será concedido o desconto para o pagamento em cota única do IPTU 2023, exceto no caso previsto no art. 5º, § 2º, deste Decreto. (NR)”

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá – MT, 22 de maio de 2.023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 9658 DE 20 DE MAIO DE 2023**

**DECRETA LUTO OFICIAL DURANTE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o profundo sentimento de pesar do povo cuiabano pelo falecimento do Senhor Antônio Francisco Monteiro da Silva, neste sábado 20/05/2023, aos 77 setenta e sete anos, vítima de Parada Cardíaca; Francisco Monteiro foi o Deputado Estadual na 10º e 11º legislatura entre os anos 1983-1990, Prefeito eleito no município de Nossa Senhora do Livramento 1993-1996; Na administração pública, tanto estadual como municipal, exerceu diversos cargos públicos nos municípios de Nossa Senhora do Livramento, Barão de Melgaço, Santo Antônio de Leverger, Várzea Grande e Cuiabá; Galgou o cargo de Consultor Técnico Jurídico da Mesa Diretora Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e exerceu o cargo de Secretário de Estado para Assuntos Extraordinários de Mato Grosso, atualmente exercia a função de Procurador do Município de Cuiabá.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Luto Oficial no Município de Cuiabá – MT, por 03 (três) dias, a partir da data do falecimento do Senhor Antônio Francisco Monteiro da Silva;

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá (MT), 20 de Maio de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 9.659 DE 22 DE MAIO DE 2023.**

**ALTERA O DECRETO Nº 8.241, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 6.399, DE 07 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSAÇÃO E O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a prerrogativa conferida pelo artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 6.399, de 07 de junho de 2019;



## DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º, do Decreto nº 8.241, de 04 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A adesão ao Mutirão Fiscal deverá ser solicitada diretamente no atendimento virtual do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Cuiabá ([www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)) ou Portal REFIS Online ([www.refis.cuiaba.mt.gov.br](http://www.refis.cuiaba.mt.gov.br)), bem como no posto de atendimento presencial da Procuradoria Fiscal, podendo ser formalizada, por meio de acordo extrajudicial, entre 23 de maio a 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor a partir de 23 de maio de 2023.

Palácio Alencastro, em Cuiabá - MT, 22 de maio de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**Ato**

---

**ATO GP Nº 707/2023**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR, GABRIEL FIGUEIREDO DE SÁ COSTA**, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento do titular, **LUIZ SÁVIO FERNANDES DE CAMPOS**, no período de **26/05/2023 a 09/06/2023**, durante o gozo de férias regulamentares.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 708/2023**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR, VALQUIRIA MARQUES SILVA MACHADO**, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, durante o impedimento do titular, **ROGERIO EVANGELISTA TAQUES**, no período de **22/05/2023 a 05/06/2023**, durante o gozo de férias regulamentares.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 709/2023**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR, JOILCE BOTELHO ACOSTA**, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Geral de Transparência Pública, Símbolo CGDA 6, na Controladoria Geral do Município, durante o impedimento da titular, **ERIKA ARRUDA DA MATTA VIEIRA**, no período de **22/05/2023 a 05/06/2023**, durante o gozo de férias regulamentares.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 710/2023**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR, ZILDA HELENA DA SILVA**, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Licenciamento Ambiental, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável, durante o impedimento da titular, **GELSA MEIRE DOS SANTOS LIMA ROSA**, no período de **29/05/2023 à 12/06/2023**, durante gozo de férias Regulamentares.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de maio de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

**Autarquias / Empresas Públicas / Fundações**

**Empresa Cuiabana de Saúde Pública**

**Procedimento Administrativo**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.131.637/2022-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº 008.2023 cujo objeto e o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área médica em CIRURGIA PEDIÁTRICA, atendendo as demandas do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho – HMC, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Edital e seus anexos, foi declarado como FRACASSADO, única licitante não atendeu requisitos do edital.

Cuiabá - MT, 18 de maio de 2023

**LANDOLFO L VILELA GARCIA**

**Pregoeiro Oficial**

**ISRAEL SILVEIRA PANIAGO**

**Co-Intercentor/Diretor Geral**





**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.